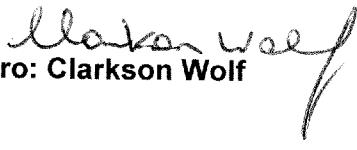


## Secretaria de Administração e Planejamento

Ata da reunião para julgamento da vistoria do equipamento do **Pregão Presencial nº 077/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** (valor unitário), para a contratação de serviço de escavadeira hidráulica modelo CAT 315 ou similar, para atender os serviços de Zeladoria pública realizados pela Subprefeitura na sua respectiva área de abrangência. Aos 04 dias do mês de novembro de 2015, às 13h, reuniram-se na Unidade de Processos, tendo como pregoeiro o Sr. Clarkson Wolf, de acordo com a Portaria nº 059/2015, para julgamento da vistoria do equipamento. Estiveram presentes nesta sessão pública, as seguintes empresas: **TERPY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, tendo como seu procurador o Sr. Felipe Martins, CPF nº 064.880.739-82 e **ROGERIO ANDRIOLI - EPP**, tendo como seu representante legal o Sr. Rogerio Andrioli, CPF nº 728.139.899-91. Esteve presente acompanhando a sessão pública o Sr. Francisco Delfino de Farias, CPF nº 055.077.900-00. Inicialmente, o pregoeiro informa que, foi encaminhado pela Secretaria de Infraestrutura Urbana (SEINFRA) o memorando nº 95/15 referente à avaliação da vistoria do Item 01 arrematado pela empresa **ROGÉRIO ANDRIOLLI - EPP** sob a responsabilidade e assinaturas do Eng. Paulo Renato Vecchietti – Diretor Executivo e da Sra. Auretti Macedo. Este documento foi circulado entre os presentes para vistas. Em seguida, o pregoeiro informa que: Quanto ao **item 01**, conforme os Srs. Marcionei e Aureliano Trindade, ambos servidores da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, o equipamento apresentado teve a sua aprovação. Em análise ao **item 01**, considerando que, após o recebimento do Memorando nº 95/2015 da Secretaria de Infraestrutura Urbana, o equipamento apresentado pela empresa **ROGÉRIO ANDRIOLLI - EPP**, teve a sua aprovação (fls. 235/236). Considerando que, em análise à proposta comercial ofertada trata-se de Escavadeira Hidráulica Modelo CAT 315. Considerando que o equipamento apresentado trata-se do mesmo da mesma marca e modelo vinculado à proposta comercial. Considerando que se trata do mesmo equipamento apresentado pela empresa **JC LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI - ME** em sua proposta comercial (fl. 88) que teve a sua desclassificação por se tratar de equipamento com peso inferior ao exigido no edital, conforme ata (fl. 207). Desta forma, o pregoeiro decide desclassificar a proposta apresentada pela empresa **ROGÉRIO ANDRIOLLI - EPP** por se tratar de equipamento com peso inferior ao exigido no anexo I do edital. Em seguida, foi convocado o próximo remanescente para o item 01 – **Terpy Prestadora de Serviços Ltda - ME** no valor de R\$88,00 a hora trabalhada. Houve a abertura do invólucro nº 02 "Documentos de Habilitação. Após a abertura do invólucro nº 02 da empresa **Terpy Prestadora de Serviços Ltda - ME**, foi observado que o equipamento da empresa **ROGÉRIO ANDRIOLLI - EPP** trata-se de equipamento diverso do apresentado pela empresa **JC LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI-ME**. Desse modo, considerando que a Sumula 346 do STF dispõe que a Administração Pública pode anular seus próprios atos, e ainda, a Sumula 473 do STF estabelece que "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". Considerando que comprovado o vício no julgamento da proposta da empresa **ROGÉRIO ANDRIOLLI - EPP**, o Pregoeiro anula o ato de julgamento que desclassificou a empresa **ROGÉRIO ANDRIOLLI - EPP**. Assim, considerando o ITEM 01 – **ROGÉRIO ANDRIOLLI - EPP**, no valor unitário de R\$ 79,10, habilitado e tendo seu equipamento sido aprovado, o pregoeiro o **declara vencedor** para este item. Os documentos da empresa **Terpy Prestadora de Serviços Ltda - ME** compostos por envelope e 38 folhas serão arquivados nos autos do processo. Nenhuma empresa manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Pregoeiro: Clarkson Wolf





## Secretaria de Administração e Planejamento

---

**Equipe de apoio:**

Giselle Melissa dos Santos

Adriano Selhorst Barbosa

**Empresa participante:**

TERPY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME 

ROGERIO ANDRIOLLI – EPP 